



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 47/2018**  
**PGEA N.º 00588.000.336/2018**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### 1. OBJETO

Contratação de serviços de confecção e instalação de grade de ferro no prédio da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha, conforme Termo de Referência em anexo.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

### 3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)

### 4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

4.3 Prazo limite para envio: **até as 10 horas do dia 01 de agosto de 2018.**

4.4 Critério de julgamento: menor preço.

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

## 5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: às 14 horas do dia 01 de agosto de 2018.

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

### 6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

### 6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao INSS e Dívida com a União (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).  
<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

## 7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS, pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

7.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

7.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



# Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras  
Unidade de Licitações

inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

7.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

## 9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br).

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação acima referida, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

## 11. ANEXOS

Termo de Referência;  
Anexo Técnico - D1;  
Anexo Técnico - D2;  
Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 23 de julho de 2018.

Lucas Luis da Silva,

Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 47/2018**  
**PGEA N.º 00588.000.336/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 – OBJETO

Contratação de serviços de confecção e instalação de grade de ferro no prédio da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha.

## 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	quantidade
1	Grade de ferro com 4,10 m. de comprimento e a altura variando de 0,60m a 0,30m (conforme detalhe em anexo), confeccionada com ferro de ½", com ponta chanfrada, travessas horizontais de barra chata de ferro com largura de 25,4mm e espessura de 4,76mm, espaçamento entre as grades de 12cm, acabamento em pintura esmaltada cor cinza médio.	1

**OBS: verificar detalhe anexo; é importante, antes da confecção, conferir as medidas no local.** (qualquer dúvida, de caráter técnico, poderá ser esclarecida pelo servidor Otávio Gonçalves Röhrig, Coordenador da Unidade de Manutenção, através do telefone (51) 3295.8217).

## 3 – MOTIVAÇÃO

Atender solicitação feita através do PR.00677.00150/2018-5 garantindo segurança ao ambiente. Com as alterações efetuadas no prédio vizinho este ponto se tornou vulnerável em matéria de segurança.

## 4 - ENTREGA E RECEBIMENTO

- O objeto deverá ser entregue e instalado no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo contratante.

- O local da instalação é nas Promotorias de Justiça de Santo Antônio da Patrulha, com endereço na rua Marco Cristino Fiorovante, 210 CEP 95500-000 Santo Antônio da Patrulha – Rio Grande do Sul.

- A instalação deve ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 08:30h a 18:00h;

- O serviço será recebido, no ato de entrega.

- Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

- Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada será acionada para providenciar conserto ou substituição no prazo de 5 dias.



## **5 - GARANTIA DO PRODUTO**

- A garantia do serviço executado compreende solução de defeitos decorrentes de fabricação, projeto, construção, montagem, acondicionamento, transporte, desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de das peças com defeito ou refazer o serviço se executado de forma errada.
- O período da garantia dos bens e serviço é de 12 meses, a contar do recebimento dos mesmos.
- A garantia será prestada na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.
- O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 5 dias, a contar do chamado.
- A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

## **6 – PAGAMENTO**

- O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega do serviço.
- O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento do serviço.
- O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
- Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.
- Não haverá reajuste de preços.

## **7 – OBRIGAÇÕES**

Direitos do MP:

- a) Receber o serviço da contratação, no prazo e condições estipuladas.

- Direitos do Fornecedor:

- a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;

- Deveres do MP:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
- b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

- Deveres do Fornecedor:

- a) entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

## **8 - FISCALIZAÇÃO**

- A fiscalização será exercida pelo servidor Otávio Gonçalves Röhrig, Coordenador da Unidade de Manutenção e, como substituta, pela servidora Carolina da Silva Mello, Coordenadora Substituta da Unidade de Manutenção, com endereço na Rua General Andrade Neves 106, 20º andar, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre- RS, CEP 90010-210, Telefone (51)3295.8217.

## **9 – SANÇÕES**

- Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

- O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

- O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

- A multa dobrará no caso de reincidência.

## **10 – VIGÊNCIA**

- A contratação decorrente do presente termo de referência vigorará por 30 dias.

## **11 - DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO**

- Cotação Eletrônica por menor preço.